



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PRESIDENTE



RESOLUÇÃO Nº 001/2026.

CUMPRIMENTO DE DECISÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, RETOTALIZAÇÃO DE VOTOS, PERDA SUPERVENIENTE DA CONDIÇÃO DE ELEITO, VACÂNCIA DE MANDATO PARLAMENTAR, PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, FUNCIONAIS, FINANCEIRAS E INSTITUCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, Exmo. Vereador **LUCAS DA SILVA FELIX**, Faz saber que em cumprimento de decisão judicial:

CONSIDERANDO o acórdão do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (**Processo nº 0600466-25.2024.6.04.0020**), que determinou a cassação do Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) do Partido Podemos, com consequente recálculo dos votos válidos e redistribuição das vagas.

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, que opinou pelo reconhecimento de que a decisão da Justiça Eleitoral possui eficácia imediata e caráter vinculante para a Câmara Municipal, não cabendo a Casa deliberar sobre seu mérito;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a **vacância do cargo de Vereador anteriormente ocupado pelo senhor MARCOS THAMY RAMOS SALVADOR**, filiado ao partido **PODEMOS**, em decorrência da perda superveniente da condição de eleito, nos termos da decisão proferida pelo egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas (**Processo nº 0600466-25.2024.6.04.0020**).

Art. 2º - A vacância do cargo produz efeitos a partir do dia **16 de março de 2026**, data da formalização administrativa do cumprimento da decisão judicial no âmbito desta Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e legais conforme disposto no artigo anterior.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, 20 de março de 2026.

Lucas da Silva Felix
Presidente da Câmara